



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 20250300.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.2025-007PMSDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024SEPLAN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Aos 20 dias do mês de Agosto do ano de 2025, as partes a seguir qualificadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Eletrônico Nº 9.2025-007MSDA realizado** em 03/04/2025, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I – ÓRGÃO GERENCIADOR

a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, com sede na: Rua Acrísio Santos sn, Centro, CEP:68520-000, **neste ato representado por sua Secretária, o Sr^a. Simone Pinheiro dos Santos**, brasileira, solteira, servidora pública, portador do CPF nº 019.186.061-10 e RG: 4605734/PC-PA, residente e domiciliado na: Rua Jerusalém, sn, Novo São Domingos-PA.

b) Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, devidamente publicada no PNCP e demais meios de publicações, consubstanciado nos processos e protocolos supracitados, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto Municipal n.º 186 de 08 de JANEIRO de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

II – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na: Travessa União sn, Centro, **neste ato representado por seu Secretário, o Sr. Roberto Carlos de Oliveira dos santos**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 637.589.202-30 e RG: 2768044 pc/pa, residente e domiciliado na Trav. Voz de Ouro, 84.

b) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na: Avenida Duque de Caxias, Centro, **neste ato representado por sua Secretária, a Sr^a. Caroline Lima Pereira**, brasileira, solteira, enfermeira, portador do CPF nº 007.459.142-84 e RG: 6351996 PC/PA, residente e domiciliado na: Vicinal Quarenta e Três.

c) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com sede na: Avenida Duque de Caxias, Vila Braga, **neste ato representado por sua Secretária, a Sr^a. Osvaldina Nunes dos Santos**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 216.318.913-91 e RG: 3001510 PC/PA, residente e domiciliado na: AV. DUQUE DE CAXIAS Nº 597



d) FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com sede na: Avenida Duque de Caxias, Vila Braga, neste ato representado por sua Secretária, a Sr^a. **Osvaldina Nunes dos Santos**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 216.318.913-91 e RG: 3001510 PC/PA, residente e domiciliado na: AV. DUQUE DE CAXIAS Nº 597

e) FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB, com sede na: Travessa União sn, Centro, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **Roberto Carlos de Oliveira dos santos**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 637.589.202-30 e RG: 2768044 pc/pa, residente e domiciliado na Trav. Voz de Ouro, 84.

f) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na: Rua Acrísio Santos sn, Centro, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **Elirrael Brito Cordeiro**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 580.598.142-49 e RG: 2246635 PC/PA, residente e domiciliado na TRAV. FRANCISCO VIANA Nº 52.

III – DETENTORA (S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ALENCAR DA SILVA LTDA, Avenida Boa Esperança 02, Q 137, Casa A, Laranjeira, 68501-170, (94)99108-0297, Marabá, Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 33.004.072/0001-66, Inscrição Estadual n. 15.671.562-7, neste ato representado pelo sócio proprietário Aurikelce Alencar da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 6139650PC/PA, inscrito no CPF nº 002.903.672-04, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado a Avenida Boa Esperança 02, Q 137, Casa b, Laranjeira, CEP 68.501-170, Marabá, Pará.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

a) A presente Ata de Registro de Preços provém da **Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 9.2025-007PMSDA** e conforme **Termo de Homologação emitido em 19/05/2025**, constante no **Processo Administrativo Nº 040/2024SEPLAN** do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal n.º 186, de 08 de Janeiro de 2024, subsidiariamente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA. VALOR ESTIMADO**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação que subsidiou a contratação, e devidamente identificado no preâmbulo desta ARP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA ASSINATURA DA ARP, DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP E DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços-ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



2.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.3. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.4. Da Assinatura da ARP:

2.4.1. Após a homologação do resultado do Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão Competente, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.4.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Competente.

2.4.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.4.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.5. Da fiscalização e acompanhamento da ARP:

2.5.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.5.2. Fiscalização:

2.5.2.1. A Gestão, fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada por servidores nomeados por meio de Portaria ou Termo de Designação, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/21, *devendo ser observado – ainda, o contido no Termo de Referência – Anexo do Edital que deu origem à ARP.*

2.6. Da gestão da contratação:

2.6.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em analogia ao dispositivo do art. 44, § 2º da Instrução Normativa nº 005/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.

2.6.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



2.6.3. Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade informará o representante da empresa contratada quanto a necessidade de cumprimento das obrigações e fiscalizações as quais será submetida a contratação.

2.6.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa quanto a emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

2.6.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.

2.7. Além do disposto acima, a fiscalização do instrumento obedecerá às seguintes rotinas:

2.7.1. Verificação de autorização da demanda junto ao Órgão Demandante.

2.7.2. Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.

2.7.3. Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

3.1. Após a assinatura, tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da lei nº 14.133/21.

3.2. O contrato ou documento equivalente a ser firmado em decorrência ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 155, 137 e 138, na forma da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. Da forma de Execução:

4.1.1. O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de compra emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

4.1.2. Os quantitativos estimados relacionados não geram qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2. Do prazo de execução:

4.2.1. O objeto deverá ser executado em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas à apresentação da requisição/solicitação/ordem, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados pelo Órgão Gerenciador ou Participantes, conforme o caso.



4.2.2. O Órgão Solicitante deverá elencar todos os produtos, bem como todas informações pertinentes ao objeto, tendo por base as informações e descritivos contidos na Ata de Registro de Preços.

4.3 Das condições de execução:

4.3.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

4.3.2. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

4.3.3. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

4.3.4. O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 140, II, “a” e “b”, da Lei nº 14.133 de 2021, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.3.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição imediatamente, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de executar o objeto de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituoso ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

I. A fornecedora deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos medicamentos, a devolução (considerando-se: o frete) será por conta da mesma (Fornecedora).

4.3.6. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a fornecedora a atender a quantidade solicitada pelo Órgão Gerenciador.



4.3.7. Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.3.8. O objeto fornecido deverá ser 100% (cem por cento) novo, não serão aceitos danificados ou de segunda linha, e que apresentem resistência.

4.3.9. O objeto deverá ser entregue devidamente em sua totalidade do pedido, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não seja danificado durante o transporte, carga e descarga, garantindo a sua originalidade, contendo na embalagem a procedência e demais características que o identifique e o qualifique, volume, data de fabricação, prazo de validade, modelo, fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.

4.3.9.1. Não serão aceitos embalagens, materiais e equipamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

4.3.9.2. O objeto deverá acompanhar, no que couber, os acessórios necessários ao seu completo funcionamento e manual de instrução em português, com relação da rede assistência técnica autorizada, no que couber.

4.3.10. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, e nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação às expensas da CONTRATADA.

4.3.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.4. Prazo de Validade:

4.4.1. Os materiais ora relacionados e especificados devem ser de primeira linha, haja vista ter melhor durabilidade, e ter no mínimo 06 meses de validade, contado a partir do recebimento definitivo.

4.5. Somente serão devidos os valores referentes aos produtos efetivamente solicitados, recebidos e aceitos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECITIVA(S) FORNECEDORA(S):

5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



Empresa: A ALENCAR DA SILVA LTDA; C.N.P.J. n° 33.004.072/0001-66, estabelecida à AV. BOA ESPERANÇA, N° 02, QD 137, CASA A, LARANJEIRA, Marabá PA, (949) 9108-0297, representada neste ato pelo Sr(a). AURIKELCE ALENCAR DA SILVA, C.P.F. n° 002.903.672-04.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 00439 | ANEL SEMI EIXO - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 200,000 | 200,00 |
| 00440 | ALGEMA FEIXE MOLA TRASEIRO - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 2.00 | 250,000 | 500,00 |
| 00443 | AMORTECEDOR TRASEIRO - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 2.00 | 400,000 | 800,00 |
| 00445 | ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 508,000 | 508,00 |
| 00447 | ATUADOR RODA LIVRE - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 700,000 | 700,00 |
| 00448 | BALANCIM ADMISSÃO - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 4.00 | 150,000 | 600,00 |
| 00450 | BANDEJA INFERIOR LD - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 1.000,000 | 1.000,00 |
| 00451 | BANDEJA INFERIOR LE - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 1.530,540 | 1.530,54 |
| 00452 | BANDEJA SUPERIOR LD - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 553,060 | 553,06 |
| 00453 | BANDEJA SUPERIOR LE - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 3.722,400 | 3.722,40 |
| 00454 | BARRA AXIAL - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 118,580 | 118,58 |
| 00457 | BIELA MOTOR - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 2.00 | 1.664,650 | 3.329,30 |
| 00458 | BIELETA DIANTEIRA LD - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 83,850 | 83,85 |
| 00459 | BIELETA DIANTEIRA LE - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 93,850 | 93,85 |
| 00462 | BOMBA HIDRÁULICA - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 1.600,000 | 1.600,00 |
| 00463 | BOMBA ÓLEO - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 800,000 | 800,00 |
| 00464 | BRONZE BIELA STD - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 493,510 | 493,51 |
| 00465 | BRONZE MANCAL STD - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 248,000 | 248,00 |
| 00466 | BRONZINA MANCAL - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 1.134,410 | 1.134,41 |
| 00467 | BRONZINA BIELA - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 541,020 | 541,02 |
| 00468 | BUCHA BANDEJA - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 2.00 | 121,950 | 243,90 |
| 00469 | BUCHA CAIXA DIREÇÃO - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 251,750 | 251,75 |
| 00470 | BUCHA ESTABILIZADORA - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 2.00 | 91,020 | 182,04 |
| 00471 | BUCHA FEIXE MOLA - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 2.00 | 82,770 | 165,54 |
| 00472 | BUCHA JUMELO GRD - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 2.00 | 57,530 | 115,06 |
| 00473 | BUCHA JUMELO PEQ - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 2.00 | 50,130 | 100,26 |
| 00474 | CABO FREIO MÃO TRASEIRA LD - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 349,460 | 349,46 |
| 00478 | CAIXA DIREÇÃO HIDRÁULICA - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 3.500,000 | 3.500,00 |
| 00479 | CAME BUZINA - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 87,080 | 87,08 |
| 00480 | CAMISA MOTOR STD (C/4UND) - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 1.000,000 | 1.000,00 |
| 00481 | CAPOTA MARITIMA DA CAM - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 1.000,000 | 1.000,00 |
| 00482 | CARTER - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 1.200,000 | 1.200,00 |
| 00483 | CENTRALIZADOR PATIM - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 2.00 | 32,630 | 65,26 |
| 00484 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 454,630 | 454,63 |
| 00485 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 488,330 | 488,33 |
| 00486 | CILINDRO MESTRE FREIO - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 1.716,670 | 1.716,67 |
| 00487 | CILINDRO RODA TRASEIRA LD/LE - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 2.00 | 118,960 | 237,92 |
| 00489 | COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 2.00 | 73,130 | 146,26 |
| 00490 | COIFA HOMOCINETICA LADO RODA - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 2.00 | 71,040 | 142,08 |
| 00491 | COIFA VALVULA TRAÇÃO - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 135,470 | 135,47 |
| 00492 | COLAR EMBREAGEM - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 902,330 | 902,33 |
| 00493 | COMANDO VALVULA ADM - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 1.200,000 | 1.200,00 |
| 00494 | COMANDO VALVULA ESC - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 1.200,000 | 1.200,00 |
| 00495 | COMPRESSOR AR CONDICIONADO - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 2.500,000 | 2.500,00 |
| 00496 | CONDESADOR AR - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 1.000,000 | 1.000,00 |
| 00497 | CORREIA ALTERNADOR - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 200,000 | 200,00 |
| 00498 | CORREIA AR CONDICIONADO - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 150,000 | 150,00 |
| 00499 | CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 150,000 | 150,00 |
| 00500 | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 2.00 | 400,000 | 800,00 |
| 00501 | COXIM CAMBIO - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 500,000 | 500,00 |
| 00502 | COXIM CENTRAL MOTOR - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 2.00 | 500,000 | 1.000,00 |
| 00503 | COXIM DIANTEIRO MOTOR - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 2.00 | 700,000 | 1.400,00 |
| 00504 | COXIM INFERIOR CAMBIO - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 2.00 | 500,000 | 1.000,00 |
| 00505 | COXIM MOTOR DIANTEIRO - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 2.00 | 500,000 | 1.000,00 |
| 00506 | COXIM MOTOR TRASEIRO - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 500,000 | 500,00 |
| 00507 | CRUZETA CARDAN GRD - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 200,000 | 200,00 |
| 00508 | CRUZETA CARDAN PEQ - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 200,000 | 200,00 |
| 00509 | CUBO RODA DIAN. C/ABS - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 2.00 | 1.000,000 | 2.000,00 |
| 00510 | DISCO FREIO VENTILADO - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 250,000 | 250,00 |
| 00511 | EIXO CARDAN TRASEIRO - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 1.500,000 | 1.500,00 |
| 00512 | EMBREAGEM VISCOSA - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 1.491,020 | 1.491,02 |
| 00513 | ESGUICHO LUBRIFICAÇÃO BLOCO - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 4.00 | 280,160 | 1.120,64 |
| 00514 | EVAPORADOR AR CONDICIONADO - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 976,070 | 976,07 |
| 00515 | FAROL DIANTEIRO LD - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 1.344,640 | 1.344,64 |
| 00516 | FLEXIVEL FREIO TRASEIRO - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 2.00 | 143,820 | 287,64 |
| 00517 | GARFO EMBREAGEM - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 620,470 | 620,47 |
| 00518 | GUIA VALVULA ADM/ESC - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 8.00 | 167,820 | 1.342,56 |
| 00519 | HELICE RADIADOR - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 1.058,280 | 1.058,28 |
| 00520 | HIDROVACUO FREIO - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 1.893,050 | 1.893,05 |
| 00521 | JUNTA CABEÇOTE - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 1.140,980 | 1.140,98 |
| 00522 | JUNTA MOTOR COMPLETO - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 2.107,980 | 2.107,98 |
| 00523 | JUNTA TAMPA VALVULA - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 222,360 | 222,36 |
| 00524 | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 2.00 | 608,820 | 1.217,64 |
| 00525 | KIT BATEENTE AMORTECEDOR DIAN - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 2.00 | 244,870 | 489,74 |
| 00526 | KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO (COMPLETO) FORD RANGER 4 | UNIDADE | 1.00 | 2.072,360 | 2.072,36 |



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



| X4 | | | | | |
|-------|--|---------|-------|-----------|----------|
| 00527 | KIT EMBREAGEM - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 3.729,280 | 3.729,28 |
| 00528 | KIT MOLA SAPATA FREIO - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 2.00 | 59,670 | 119,34 |
| 00529 | LAMPADA P/FOIS 12V - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 10.00 | 31,220 | 312,20 |
| 00530 | LAMPADA P/ FREIOS 12V - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 10.00 | 68,351 | 683,51 |
| 00531 | LANTERNA TRASEIRA LD - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 683,510 | 683,51 |
| 00532 | LANTERNA TRASEIRA LE FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 418,120 | 418,12 |
| 00533 | LUVA CARDAN TRANSMISSÃO - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 1.291,280 | 1.291,28 |
| 00534 | MANGOTE RETORNO BOMBA VACUO - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 426,760 | 426,76 |
| 00536 | MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 208,570 | 208,57 |
| 00537 | MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 266,130 | 266,13 |
| 00538 | MAQUINA PORTA DIAN. LADO ESQUERDO - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 520,720 | 520,72 |
| 00539 | MAQUINA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 570,720 | 570,72 |
| 00540 | MAQUINA PORTA TRASEIRA LE - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 375,720 | 375,72 |
| 00541 | MAQUINA PORTA TRASEIRA LD - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 375,720 | 375,72 |
| 00542 | MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 2.00 | 1.425,950 | 2.851,90 |
| 00543 | MOLA PASTILHA FREIO - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 2.00 | 50,320 | 100,64 |
| 00544 | MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO LD - FORDE RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 39,830 | 39,83 |
| 00545 | MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO LE - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 39,830 | 39,83 |
| 00546 | PALHETA PARABRISA - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 123,100 | 123,10 |
| 00547 | PARABARRO DANTEIRO LD/LE - FORD RANGER | UNIDADE | 2.00 | 449,620 | 899,24 |
| 00548 | PARABARRO TRASEIRO LD - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 300,000 | 300,00 |
| 00549 | PARABARRO TRASEIRO LE - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 328,230 | 328,23 |
| 00550 | PARAFUSO POLIA VIRABREQUIM - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 100,530 | 100,53 |
| 00551 | PARAFUSO REGULA CAMBAGEM - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 2.00 | 74,010 | 148,02 |
| 00552 | PARAFUSO REGULADOR VALVULA - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 4.00 | 107,570 | 430,28 |
| 00553 | PARALAMA - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 4.00 | 1.272,000 | 5.088,00 |
| 00554 | PASTILHA DE FREIO - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 275,050 | 275,05 |
| 00555 | PINCA FREIO DIANTEIRO C/CAVALETE LD - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 1.859,680 | 1.859,68 |
| 00556 | PINCA FREIO DIANTEIRO C/CAVALETE LE - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 1.859,680 | 1.859,68 |
| 00557 | PINHÃO PARTIDA - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 344,050 | 344,05 |
| 00558 | PIVO BANDEJA SUPERIOR - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 2.00 | 171,570 | 343,14 |
| 00559 | PIVO INFERIOR BALANÇA - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 224,020 | 224,02 |
| 00560 | PIVO SUPERIOR BALANÇA - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 147,720 | 147,72 |
| 00561 | POLIA VIRABREQUIM - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 1.448,220 | 1.448,22 |
| 00562 | PONTEIRA TRANS. CARDAN - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 713,320 | 713,32 |
| 00563 | RADIADOR - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 1.500,000 | 1.500,00 |
| 00564 | REGULADOR FREIO TRASEIRO LD - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 500,000 | 500,00 |
| 00565 | REGULADOR FREIO TRASEIRO LE FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 500,000 | 500,00 |
| 00566 | REGULADOR SAPATA FREIO - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 2.00 | 100,000 | 200,00 |
| 00567 | REPARO PINCA FREIO C/PISTÃO - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 2.00 | 200,000 | 400,00 |
| 00568 | RESERVATÓRIO D'AGUA RADIADOR - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 350,000 | 350,00 |
| 00569 | RETENTOR CAIXA REDUÇÃO - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 150,000 | 150,00 |
| 00570 | RETENTOR HASTE VALVULA - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 8.00 | 150,000 | 1.200,00 |
| 00571 | RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 150,000 | 150,00 |
| 00572 | RETENTOR SAÍDA CARDAN - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 100,000 | 100,00 |
| 00573 | RETENTOR VOLANTE - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 200,000 | 200,00 |
| 00574 | RETROVISOR DIANTEIRO LD - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 1.083,520 | 1.083,52 |
| 00575 | RETROVISOR DIANTEIRO LE - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 1.168,280 | 1.168,28 |
| 00576 | RODA FONICA VIRABREQUIM - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 744,630 | 744,63 |
| 00577 | ROLAMENTO CENTRO CARDAN - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 2.00 | 758,030 | 1.516,06 |
| 00578 | SAPATA FREIO - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 543,230 | 543,23 |
| 00579 | SEMI EIXO COMPLETO - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 1.318,550 | 1.318,55 |
| 00580 | SENSOR ABS DIANTEIRO LD - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 420,720 | 420,72 |
| 00582 | SENSOR ABS TRASEIRO LD - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 270,720 | 270,72 |
| 00583 | SENSOR ABS TRASEIRO LE - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 274,950 | 274,95 |
| 00584 | TAMBOR FREIO - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 573,350 | 573,35 |
| 00585 | TERMINAL DIREÇÃO - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 2.00 | 215,970 | 431,94 |
| 00586 | VALVULA ADMISSÃO - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 2.00 | 590,740 | 1.181,48 |
| 00587 | VALVULA EGR - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 2.00 | 2.907,720 | 5.815,44 |
| 00588 | VALVULA EQUALIZADORA FREIO - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 1.791,890 | 1.791,89 |
| 00589 | VALVULA ESCAPE - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 152,850 | 152,85 |
| 00590 | VALVULA SOLENOIDE - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 2.00 | 960,290 | 1.920,58 |
| 00591 | VEDADOR VELA BICO TAMPA VALVULA (KIT) - FORD RANGE R 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 457,150 | 457,15 |
| 00592 | VIRABREQUIM - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 3.000,000 | 3.000,00 |
| 00441 | ALTERNADOR FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 2.664,020 | 2.664,02 |
| 00442 | AMORTECEDOR DIANTEIRO FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 2.00 | 659,250 | 1.318,50 |
| 00444 | ANEIS SEG.MOTOR FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 488,000 | 488,00 |
| 00446 | ARTICULAÇÃO AXIAL FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 100,000 | 100,00 |
| 00449 | BALANCIM ESCAPE FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 4.00 | 150,000 | 600,00 |
| 00455 | BATENTE BALANÇA DIANTEIRA SUPERIOR FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 2.00 | 235,500 | 471,00 |
| 00456 | BICO INJ. COMBUSTIVEL FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 4.00 | 2.079,250 | 8.317,00 |
| 00460 | BOIA TANQUE COMBUSTIVEL FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 1.200,000 | 1.200,00 |
| 00593 | BOMBA D'AGUA FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 474,900 | 474,90 |
| 00475 | CABO FREIO MÃO TRASEIRO LE FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 186,000 | 186,00 |
| 00476 | CABO FREIO MÃO DIANTEIRO LD FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 666,700 | 666,70 |
| 00477 | CABO FREIO MÃO DIANTEIRO LE FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 553,800 | 553,80 |
| 00581 | SENSOR ABS DIANTEIRO LE - FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 341,000 | 341,00 |



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



| | | | | | |
|-------|--|---------|------|-----------|----------|
| 00488 | COIFA CAIXA DE DIREÇÃO FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 2.00 | 880,000 | 1.760,00 |
| 00461 | BOMBA DÁGUA PARABRISA FORD RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 471,900 | 471,90 |
| 00535 | MANGUEIRA FILTRO AR - RANGER 4X4 | UNIDADE | 1.00 | 411,790 | 411,79 |
| 00767 | BOMBA HIDRAULICA | UNIDADE | 1.00 | 800,000 | 800,00 |
| 00775 | CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM | PEÇA | 1.00 | 238,580 | 238,58 |
| 00766 | BOMBA DÁGUA | PEÇA | 1.00 | 420,950 | 420,95 |
| 00816 | KIT EMBREAGEM | PEÇA | 1.00 | 900,000 | 900,00 |
| 00783 | COMUTADOR INGNICÃO | UNIDADE | 1.00 | 120,000 | 120,00 |
| 00808 | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO | UNIDADE | 2.00 | 200,000 | 400,00 |
| 00203 | TUBO MANGUEIRA COLETOR ADMISSÃO - FIAT STRADA 2019 | UNIDADE | 1.00 | 451,700 | 451,70 |
| 00204 | TULIPA LD/LE - FIAT STRADA 2019 | UNIDADE | 2.00 | 493,350 | 986,70 |
| 00843 | VALVULA ADMISSÃO - FIAT STRADA 2019 | UNIDADE | 4.00 | 183,200 | 732,80 |
| 00844 | VALVULA TERMOSTATICA - FIAT STRADA 2019 | UNIDADE | 1.00 | 346,810 | 346,81 |
| 00846 | VIRABREQUIM - FIAT STRADA 2019 | UNIDADE | 1.00 | 1.200,000 | 1.200,00 |
| 00156 | BRONZE MANCAL STD - FIAT STRADA 2019 | UNIDADE | 1.00 | 319,700 | 319,70 |
| 00164 | CILINDRO EMBREAGEM - FIAT STRADA 2019 | UNIDADE | 1.00 | 209,470 | 209,47 |
| 00751 | ALAVANCA CAMBIO - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 1.200,000 | 1.200,00 |
| 00752 | ALTERNADOR - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 1.326,640 | 1.326,64 |
| 00753 | AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT STRADA | UNIDADE | 2.00 | 483,330 | 966,66 |
| 00754 | AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT STRADA | UNIDADE | 2.00 | 835,670 | 1.671,34 |
| 00755 | ANEIS MOTOR STD - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 715,180 | 715,18 |
| 00756 | ARTICULAÇÃO AXIAL - FIAT STRADA | UNIDADE | 2.00 | 150,340 | 300,68 |
| 00757 | ATUADOR EMBREAGEM - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 545,170 | 545,17 |
| 00759 | BANDEJA LD - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 480,130 | 480,13 |
| 00760 | BANDEJA LE - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 469,550 | 469,55 |
| 00761 | BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT STRADA | UNIDADE | 2.00 | 366,180 | 732,36 |
| 00762 | BATERIA 60AH - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 707,580 | 707,58 |
| 00763 | BICO INJETOR - FIAT STRADA | UNIDADE | 4.00 | 302,780 | 1.211,12 |
| 00764 | BOBINA CAMPO - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 200,720 | 200,72 |
| 00765 | BOMBA COMBUSTIVEL INJEÇÃO - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 490,960 | 490,96 |
| 00152 | BOMBA DÁGUA PARABRISA - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 90,000 | 90,00 |
| 00768 | BOMBA OLEO - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 629,670 | 629,67 |
| 00769 | BRONZE BIELA STD - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 145,000 | 145,00 |
| 00770 | CABEÇOTE - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 2.200,000 | 2.200,00 |
| 00771 | CABO VELA - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 197,370 | 197,37 |
| 00159 | CANO DÁGUA - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 131,670 | 131,67 |
| 00772 | CARCAÇA BOMBA DÁGUA - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 158,820 | 158,82 |
| 00773 | CHAVE MAGNETICA - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 378,380 | 378,38 |
| 00774 | CHAVE SETA - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 865,980 | 865,98 |
| 00776 | CILINDRO IGNICÃO - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 215,250 | 215,25 |
| 00777 | CILINDRO MESTRE 2 SAIDAS - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 559,090 | 559,09 |
| 00778 | CILINDRO MESTRE FREIO - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 559,090 | 559,09 |
| 00779 | CILINDRO RODA TRASEIRA - FIAT STRADA | UNIDADE | 2.00 | 145,120 | 290,24 |
| 00780 | CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD/LE - FIAT STRADA | UNIDADE | 2.00 | 452,230 | 904,46 |
| 00781 | COIFA HOMOCINETICA LC - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 98,960 | 98,96 |
| 00782 | COMANDO VALVULA - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 600,000 | 600,00 |
| 00784 | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LD/LE - FIAT STRADA | UNIDADE | 2.00 | 250,000 | 500,00 |
| 00785 | COXIM CAMBIO INFERIOR - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 250,000 | 250,00 |
| 00786 | COXIM CAMBIO SUPERIOR - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 200,000 | 200,00 |
| 00787 | COXIM CAMBIO TRASEIRO - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 150,000 | 150,00 |
| 00788 | COXIM MOTOR - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 200,000 | 200,00 |
| 00789 | CUBO RODA TRASEIRA - FIAT STRADA | UNIDADE | 2.00 | 250,000 | 500,00 |
| 00790 | CUPULA ALANVANCA CAMBIO - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 100,000 | 100,00 |
| 00791 | DISCO FREIO DIANTEIRO - FIAT STRADA | UNIDADE | 2.00 | 250,000 | 500,00 |
| 00792 | ELETROVENTILADOR - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 800,000 | 800,00 |
| 00793 | ENGRENAGEM VIRABREQUIM - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 306,310 | 306,31 |
| 00794 | ESPOLETA CABEÇOTE MOTOR - FIAT STRADA | UNIDADE | 4.00 | 23,280 | 93,12 |
| 00795 | FILTRO AR - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 44,570 | 44,57 |
| 00796 | FILTRO CABINE AR CONDICIONADO - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 48,530 | 48,53 |
| 00798 | INDUZIDO PARTIDA - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 385,950 | 385,95 |
| 00800 | INTERRUPTOR TEMPERATURA INJEÇÃO - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 201,180 | 201,18 |
| 00801 | JUNTA - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 112,160 | 112,16 |
| 00802 | JUNTA CABEÇOTE - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 166,680 | 166,68 |
| 00803 | JUNTA COLETOR ADMISSÃO - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 35,200 | 35,20 |
| 00804 | JUNTA COLETOR ESCAPE - FIAT STRADA | UNIDADE | 2.00 | 33,950 | 67,90 |
| 00805 | JUNTA HOMOCINETICA - FIAT STRADA | UNIDADE | 2.00 | 383,200 | 766,40 |
| 00806 | JUNTA MOTOR - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 500,000 | 500,00 |
| 00807 | JUNTA TAMPA VALVULA - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 200,000 | 200,00 |
| 00809 | KIT ANEIS VEDAÇÃO COLETOR ADMISSÃO - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 81,420 | 81,42 |
| 00810 | KIT ANEIS VEDAÇÃO TAMPA VALVULA - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 70,000 | 70,00 |
| 00811 | KIT COIFA HOMOCINETICA LR - FIAT STRADA | UNIDADE | 2.00 | 55,000 | 110,00 |
| 00813 | KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 900,000 | 900,00 |
| 00815 | KIT DISTRIBUIÇÃO - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 387,110 | 387,11 |
| 00817 | KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO 22MM LE - FIAT STRADA | UNIDADE | 2.00 | 32,750 | 65,50 |
| 00818 | KIT MOLA SAPATA FREIO - FIAT STRADA | UNIDADE | 2.00 | 76,120 | 152,24 |
| 00819 | LAMPADA H7 55W 12V - FIAT STRADA | UNIDADE | 4.00 | 43,480 | 173,92 |
| 00820 | LAMPADA TORPEDO 5W PEQUENA 12V - FIAT STRADA | UNIDADE | 2.00 | 16,850 | 33,70 |
| 00821 | MANGOTE ANTICHAMA OLEO - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 81,850 | 81,85 |
| 00822 | MANGOTE AQUECIMENTO INTERNO - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 120,000 | 120,00 |
| 00823 | MANGOTE AR QUENTE - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 120,000 | 120,00 |
| 00824 | MANGOTE FILTRO AR - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 120,000 | 120,00 |
| 00825 | MANGOTE RADIADOR INFERIOR - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 250,000 | 250,00 |
| 00826 | MANGOTE SUPERIOR RADIADOR - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 120,000 | 120,00 |



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



| | | | | | |
|-------|--|---------|-------|-----------|----------|
| 00827 | MODULO COMBUSTIVEL - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 800,000 | 800,00 |
| 00136 | PASTILHA FREIO - FIAT STRADA 2019 | UNIDADE | 1.00 | 177,150 | 177,15 |
| 00140 | POLIA VIRABREQUIM - FIAT STRADA 2019 | UNIDADE | 1.00 | 800,000 | 800,00 |
| 00143 | PROTECTOR CORREIA DENTADA KIT - FIAT STRADA 2019 | UNIDADE | 1.00 | 110,420 | 110,42 |
| 00145 | REPARO ALAVANCA COMPLETO - FIAT STRADA 2019 | UNIDADE | 1.00 | 191,850 | 191,85 |
| 00148 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - FIAT STRADA 2019 | UNIDADE | 2.00 | 150,230 | 300,46 |
| 00149 | SENSOR - FIAT STRADA 2019 | UNIDADE | 1.00 | 383,400 | 383,40 |
| 00193 | SENSOR ABS DIANTEIRO LD/LE - FIAT STRADA 2019 | UNIDADE | 2.00 | 375,030 | 750,06 |
| 00195 | SONDA LAMBDA - FIAT STRADA 2019 | UNIDADE | 1.00 | 200,000 | 200,00 |
| 00196 | TAMBOR FREIO TRASEIRO - FIAT STRADA 2019 | UNIDADE | 2.00 | 200,000 | 400,00 |
| 00197 | TERMINAL CABO MARCHA - FIAT STRADA 2019 | UNIDADE | 2.00 | 157,080 | 314,16 |
| 00198 | TERMINAL DIREÇÃO LD - FIAT STRADA 2019 | UNIDADE | 1.00 | 138,060 | 138,06 |
| 00199 | TERMINAL DIREÇÃO LE - FIAT STRADA 2019 | UNIDADE | 1.00 | 140,680 | 140,68 |
| 00200 | TRAVA IGNIÇÃO - FIAT STRADA 2019 | UNIDADE | 1.00 | 250,000 | 250,00 |
| 00841 | TRIZETA - FIAT STRADA 2019 | UNIDADE | 2.00 | 170,190 | 340,38 |
| 00845 | VELA IGNIÇÃO - FIAT STRADA 2019 | UNIDADE | 4.00 | 34,890 | 139,56 |
| 00797 | GUIA VALVULA ADMISSÃO/ESCAPE - FIAT STRADA | UNIDADE | 16.00 | 24,380 | 390,08 |
| 00812 | KIT CORREIA DENTADA - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 324,420 | 324,42 |
| 00814 | KIT CUPULA ALAVANCA CAMBIO - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 235,880 | 235,88 |
| 00828 | MOLA ASPIRAL DIANTEIRA - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 250,000 | 250,00 |
| 00829 | MOLA ASPIRAL TRASEIRA - FIAT STRADA | UNIDADE | 2.00 | 250,000 | 500,00 |
| 00830 | MOTOR PARTIDA - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 900,000 | 900,00 |
| 00831 | PARAFUSO CABECOTE - FIAT STRADA | UNIDADE | 2.00 | 35,380 | 70,76 |
| 00832 | PINHÃO PARTIDA - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 200,000 | 200,00 |
| 00833 | PIVO BANDEJA INFERIOR - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 100,000 | 100,00 |
| 00834 | POLIA TENSOR ALTERNADOR - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 58,390 | 58,39 |
| 00835 | PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 115,430 | 115,43 |
| 00836 | PROTECTOR CARTER - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 120,940 | 120,94 |
| 00837 | RADIADOR - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 900,000 | 900,00 |
| 00838 | RESERVATÓRIO D'AGUA RADIADOR - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 148,330 | 148,33 |
| 00839 | RESISTENCIA MODULO COMBUSTIVEL COR AMB-FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 200,000 | 200,00 |
| 00840 | SENSOR ABS TRASEIRO LD/LE-FIAT STRADA | UNIDADE | 2.00 | 200,000 | 400,00 |
| 00842 | TUBO D'AGUA COLETOR ADMISSÃO-FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 258,180 | 258,18 |
| 00758 | JOGO DE BALANCIM VALVULA - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 221,930 | 221,93 |
| 00799 | INTERRUPTOR TEMPERATURA DE AGUA - FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 315,240 | 315,24 |
| 00847 | FILTRO COMBUSTIVEL FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 47,750 | 47,75 |
| 00848 | FILTRO DE OLEO FIAT STRADA | UNIDADE | 1.00 | 43,970 | 43,97 |
| 00011 | BOMBA COMBUSTIVEL | UNIDADE | 1.00 | 244,050 | 244,05 |
| 00052 | JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA LD | UNIDADE | 2.00 | 600,000 | 1.200,00 |
| 00087 | TERMINAL DIREÇÃO LD | UNIDADE | 1.00 | 253,630 | 253,63 |
| 00001 | ADITIVO RADIADOR ORGANICO ROSA SPIN 2014 | UNIDADE | 2.00 | 55,020 | 110,04 |
| 00002 | ALAVANCA CAMBIO SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 1.200,000 | 1.200,00 |
| 00003 | AMORTECEDOR DIANTEIRO SPIN 2014 | UNIDADE | 2.00 | 500,000 | 1.000,00 |
| 00004 | AMORTECEDOR TRASEIRO SPIN 2014 | UNIDADE | 2.00 | 353,380 | 706,76 |
| 00005 | ARTICULAÇÃO AXIAL SPIN 2014 | UNIDADE | 2.00 | 133,020 | 266,04 |
| 00006 | ATUADOR EMBREAGEM SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 466,370 | 466,37 |
| 00007 | BANDEJA DIANTEIRA LE SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 543,030 | 543,03 |
| 00009 | BATERIA 60AH SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 692,300 | 692,30 |
| 00010 | BIELETA DIANTEIRA LD/LE SPIN 2014 | UNIDADE | 2.00 | 122,860 | 245,72 |
| 00012 | BOMBA DE COMBUSTIVEL SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 671,800 | 671,80 |
| 00014 | BOMBA ÓLEO SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 741,370 | 741,37 |
| 00015 | BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA SPIN 2014 | UNIDADE | 2.00 | 35,100 | 70,20 |
| 00016 | BORRACHA RESEVATORIO PARTIDA SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 75,200 | 75,20 |
| 00017 | BRONZE BIELA STD SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 252,300 | 252,30 |
| 00018 | BRONZE MANCAL STD SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 135,270 | 135,27 |
| 00019 | BUCHA BANDEJA DIANTEIRA SPIN 2014 | UNIDADE | 2.00 | 84,450 | 168,90 |
| 00020 | CABO FREIO DIANTEIRO SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 132,150 | 132,15 |
| 00021 | CABO FREIO DE MÃO SPIN 2014 | UNIDADE | 2.00 | 285,200 | 570,40 |
| 00022 | CABO VELA SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 220,720 | 220,72 |
| 00023 | CARCAÇA VALVULA TERMOSTATICA SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 618,220 | 618,22 |
| 00024 | CARTER SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 800,000 | 800,00 |
| 00025 | CHAVE SETA SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 514,650 | 514,65 |
| 00026 | CILINDRO RODA TRASEIRA SPIN 2014 | UNIDADE | 2.00 | 170,080 | 340,16 |
| 00027 | COMANDO VALVULA SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 901,400 | 901,40 |
| 00028 | COMPRESSOR SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 1.500,000 | 1.500,00 |
| 00029 | COMUTADOR IGNIÇÃO SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 500,000 | 500,00 |
| 00030 | CONDENSADOR SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 800,000 | 800,00 |
| 00031 | CONEXÃO MANGUEIRA INFERIOR RADIADO SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 109,060 | 109,06 |
| 00032 | CORPO BORBOLETA SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 1.000,000 | 1.000,00 |
| 00033 | CORREIA ALTERNADOR SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 189,030 | 189,03 |
| 00034 | CORREIA DENTADA SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 113,060 | 113,06 |
| 00035 | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO SPIN 2014 | UNIDADE | 2.00 | 193,880 | 387,76 |
| 00036 | COXIM CAMBIO LE SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 762,170 | 762,17 |
| 00038 | COXIM MOTOR SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 299,450 | 299,45 |
| 00037 | COXIM MOTOR LD SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 403,680 | 403,68 |
| 00039 | CUBO RODA TRASEIRA SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 782,580 | 782,58 |
| 00040 | DISCO FREIO DIANTEIRO SPIN 2014 | UNIDADE | 2.00 | 295,950 | 591,90 |
| 00041 | ELETROVENTILADOR SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 2.094,280 | 2.094,28 |
| 00042 | ESPOLETA CABEÇOTE MOTOR SPIN 2014 | UNIDADE | 2.00 | 23,280 | 46,56 |
| 00043 | EVAPORADOR SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 800,000 | 800,00 |
| 00044 | FAROL AUXILIAR LD/LE SPIN 2014 | UNIDADE | 2.00 | 350,000 | 700,00 |
| 00045 | FAROL LD SPIN SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 800,000 | 800,00 |
| 00046 | FAROL LE SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 800,000 | 800,00 |



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



| | | | | | |
|-------|--|---------|-------|-----------|----------|
| 00048 | FILTRO COMBUSTIVEL INJEÇÃO SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 41,960 | 41,96 |
| 00049 | FILTRO OLEO SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 41,960 | 41,96 |
| 00050 | INTERRUPTOR TEMPERATURA SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 158,670 | 158,67 |
| 00051 | JUNTA CABEÇOTE SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 320,230 | 320,23 |
| 00053 | JUNTA MOTOR COMPLETO SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 570,950 | 570,95 |
| 00055 | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO SPIN 2014 | UNIDADE | 2.00 | 340,500 | 681,00 |
| 00056 | KIT AMORTECEDOR TRASEIRO LD SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 245,530 | 245,53 |
| 00058 | KIT CENTRALIZADOR SAPATA FREIO PINO SPIN 2014 | UNIDADE | 2.00 | 49,180 | 98,36 |
| 00059 | KIT DISTRIBUIÇÃO SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 318,900 | 318,90 |
| 00060 | KIT EMBREGEM SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 800,000 | 800,00 |
| 00061 | KIT FILTROS REVISÃO SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 467,750 | 467,75 |
| 00062 | KIT MOLA SAPATA FREIO SPIN 2014 | UNIDADE | 2.00 | 46,030 | 92,06 |
| 00063 | LAMPADA H4 60/55W 12V SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 30,620 | 30,62 |
| 00064 | MAGNÉTICO SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 411,080 | 411,08 |
| 00065 | MANGOTE RADIADOR INFERIOR SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 122,620 | 122,62 |
| 00066 | MANGOTE RADIADOR SUPERIOR SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 299,720 | 299,72 |
| 00067 | PALHETA LIMPADOR B017 SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 107,270 | 107,27 |
| 00068 | PARAFUSO CABEÇOTE (JG 10UND) SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 54,850 | 54,85 |
| 00069 | PASTILHA FREIO DIANTEIRA SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 352,170 | 352,17 |
| 00070 | PIVO SPIN 2014 | UNIDADE | 2.00 | 112,930 | 225,86 |
| 00071 | PIVO BANDEJA INFERIOR SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 201,030 | 201,03 |
| 00072 | POLIA TENSOR ALTERNADOR SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 232,120 | 232,12 |
| 00073 | POLIA TENSOR AR CONDICIONADO SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 126,420 | 126,42 |
| 00075 | RADIADOR SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 1.400,000 | 1.400,00 |
| 00076 | RESERVATORIO D'AGUA RADIADOR SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 149,120 | 149,12 |
| 00077 | RESERVATORIO OLEO CAMBIO SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 138,820 | 138,82 |
| 00078 | RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 573,900 | 573,90 |
| 00079 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA SPIN 2014 | UNIDADE | 2.00 | 211,570 | 423,14 |
| 00080 | SAPATA FREIO SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 359,230 | 359,23 |
| 00081 | SENSOR ROTAÇÃO SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 771,670 | 771,67 |
| 00082 | SONDA LAMBDA SPIN 2014 | UNIDADE | 2.00 | 418,970 | 837,94 |
| 00083 | TAMBOR FREIO TRASEIRO SPIN 2014 | UNIDADE | 2.00 | 358,700 | 717,40 |
| 00084 | TENSOR CORREIA ALTERNADOR SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 441,820 | 441,82 |
| 00085 | TENSOR CORREIA DENTADA SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 235,120 | 235,12 |
| 00086 | TERMINAL CABO MARCHA SPIN 2014 | UNIDADE | 2.00 | 136,970 | 273,94 |
| 00088 | TERMINAL DIREÇÃO LE SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 163,120 | 163,12 |
| 00089 | TUCHO VALVULA SPIN 2014 | UNIDADE | 16.00 | 150,000 | 2.400,00 |
| 00090 | VALVULA SOLENOIDE SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 557,980 | 557,98 |
| 00091 | VALVULA TERMOSTATICA SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 130,000 | 130,00 |
| 00092 | VELA IGNIÇÃO SPIN 2014 | UNIDADE | 4.00 | 45,930 | 183,72 |
| 00008 | BANDEJA DIANTEIRA LD - SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 588,020 | 588,02 |
| 00013 | BOMBA DAGUA LIMPADOR DE PARABRISA - SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 61,930 | 61,93 |
| 00047 | FILTRO CABINE AR CONDICIONADO - SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 71,000 | 71,00 |
| 00054 | JUNTA SUPORTE FILTRO OLEO - SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 262,230 | 262,23 |
| 00057 | KIT AMORTECEDOR TRASEIRO LE - SPIM 2014 | UNIDADE | 1.00 | 224,140 | 224,14 |
| 00074 | PORCA - SPIN 2014 | UNIDADE | 8.00 | 15,810 | 126,48 |
| 00093 | FILTRO SPIN 2014 | UNIDADE | 1.00 | 57,940 | 57,94 |
| 01236 | VELA DE IGNIÇÃO | UNIDADE | 1.00 | 50,000 | 50,00 |
| 01239 | VIDRO DA PORTA DIANTEIRA FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 500,000 | 500,00 |
| 01238 | VIDRO PORTA TRASEIRO FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 650,000 | 650,00 |
| 01240 | VIRABREQUIM FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 1.200,000 | 1.200,00 |
| 01102 | ALAVANCA INIBIDORA RE - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 790,910 | 790,91 |
| 01103 | ABAFADOR DA DISCARGA - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 800,000 | 800,00 |
| 01104 | ALTERNADOR - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 1.500,000 | 1.500,00 |
| 01105 | AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 2.00 | 400,000 | 800,00 |
| 01106 | AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 2.00 | 379,330 | 758,66 |
| 01107 | ANEIS DO SEGUIMENTO MOTOR - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 461,650 | 461,65 |
| 01108 | BANCO DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 1.500,000 | 1.500,00 |
| 01109 | BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LD - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 500,000 | 500,00 |
| 01110 | BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LE - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 500,000 | 500,00 |
| 01111 | BARRA DE DIREÇÃO DIRETA - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 1.500,000 | 1.500,00 |
| 01112 | BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 2.00 | 71,620 | 143,24 |
| 01113 | BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 2.00 | 75,000 | 150,00 |
| 01114 | BOBINA IGNIÇÃO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 333,680 | 333,68 |
| 01115 | BOMBA D'ÁGUA - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 480,650 | 480,65 |
| 01116 | BOMBA COMBUSTIVEL - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 926,230 | 926,23 |
| 01117 | BOMBA OLEO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 1.500,000 | 1.500,00 |
| 01119 | BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 2.00 | 38,280 | 76,56 |
| 01118 | BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 2.00 | 45,700 | 91,40 |
| 01120 | BRONZE E BIELA FIXO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 2.00 | 337,020 | 674,04 |
| 01121 | BRONZE E BIELA MÓVEL - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 2.00 | 295,470 | 590,94 |
| 01122 | BRONZINA DE MANCAL - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 418,170 | 418,17 |
| 01123 | BUCHA BALANÇA PEQUENA - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 2.00 | 90,420 | 180,84 |
| 01124 | BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 2.00 | 41,450 | 82,90 |
| 01125 | BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 2.00 | 44,310 | 88,62 |
| 01126 | BUCHA DO ESTIRANTE - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 2.00 | 47,930 | 95,86 |
| 01127 | CABEÇOTE COMPLETO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 3.707,180 | 3.707,18 |



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



| | | | | | |
|-------|---|---------|------|-----------|----------|
| 01128 | CABO ACELERADOR - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 143,650 | 143,65 |
| 01129 | CABO CAIXA DE MARCHA - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 510,280 | 510,28 |
| 01130 | CABO DE EMBREAGEM - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 141,080 | 141,08 |
| 01131 | CABO DE VELAS - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 149,750 | 149,75 |
| 01132 | CABO FREIO MÃO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 165,130 | 165,13 |
| 01133 | CABO SELETOR (SELEÇÃO) - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 816,800 | 816,80 |
| 01134 | CAIXA DA DIREÇÃO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 2.781,800 | 2.781,80 |
| 01135 | CAMISA DO MOTOR - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 468,800 | 468,80 |
| 01136 | CANO DISCARGA - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 670,770 | 670,77 |
| 01137 | CARCAÇA DO FILTRO DE AR - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 963,530 | 963,53 |
| 01138 | CARTER DO MOTOR - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 631,040 | 631,04 |
| 01139 | CENTRALIZADOR - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 35,830 | 35,83 |
| 01140 | CHAVE DE RODA - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 107,270 | 107,27 |
| 01141 | CILINDRO MESTRE - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 738,820 | 738,82 |
| 01142 | CILINDRO RODA DIREITA TRASEIRA - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 145,390 | 145,39 |
| 01143 | CILINDRO RODA ESQUERDA TRASEIRA - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 199,080 | 199,08 |
| 01144 | COIFA AMORTECEDOR - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 2.00 | 63,250 | 126,50 |
| 01145 | COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA DO LADO DA CX - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 62,270 | 62,27 |
| 01146 | COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA DO LADO DA RODA - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 87,440 | 87,44 |
| 01147 | COIFA JUNTA HOMOCINETICA - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 53,600 | 53,60 |
| 01148 | COLETOR ADMISSÃO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 1.000,000 | 1.000,00 |
| 01149 | CORREIA DENTADA - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 109,480 | 109,48 |
| 01150 | CORREIA DO ALTERNADOR - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 87,530 | 87,53 |
| 01151 | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 2.00 | 206,430 | 412,86 |
| 01152 | COXIM MOTOR - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 1.500,000 | 1.500,00 |
| 01153 | CUBO RODA DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 2.00 | 168,900 | 337,80 |
| 01154 | CUBO RODA TRASEIRA - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 2.00 | 187,770 | 375,54 |
| 01155 | DISCO FREIO DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 237,570 | 237,57 |
| 01156 | ELETROVENTILADOR - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 1.500,000 | 1.500,00 |
| 01157 | ESTABILIZADOR - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 753,100 | 753,10 |
| 01158 | ESTATOR ALTERNADOR - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 350,000 | 350,00 |
| 01159 | FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO E DIREITO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 2.00 | 550,000 | 1.100,00 |
| 01160 | FEIXE MOLAS - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 2.00 | 542,500 | 1.085,00 |
| 01161 | FLAUTA BICO INJETOR - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 500,000 | 500,00 |
| 01162 | FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 2.00 | 86,970 | 173,94 |
| 01163 | FLEXIVEL FREIO TRASEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 2.00 | 170,490 | 340,98 |
| 01165 | INTERRUPTOR FREIO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 202,430 | 202,43 |
| 01166 | INTERRUPTOR OLEO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 140,420 | 140,42 |
| 01167 | JUNTA COL DA ADMISSÃO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 53,930 | 53,93 |
| 01168 | JUNTA COL DO ESCAPAMENTO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 64,000 | 64,00 |
| 01170 | JUNTA DO MOTOR COMPLETO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 742,180 | 742,18 |
| 01171 | JUNTA ESCAPAMENTO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 50,270 | 50,27 |
| 01172 | JUNTA HOMOCINETICA - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 2.00 | 405,280 | 810,56 |
| 01173 | JUNTA TAMPÁ VALVULA - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 163,820 | 163,82 |
| 01174 | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 2.00 | 531,000 | 1.062,00 |
| 01175 | KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 2.00 | 411,230 | 822,46 |
| 01176 | KIT EMBREAGEM - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 800,000 | 800,00 |
| 01177 | LANTERNA DO PISCA - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 2.00 | 308,020 | 616,04 |
| 01178 | LANTERNA TRASEIRA - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 2.00 | 311,100 | 622,20 |
| 01179 | LIMPADOR DO PARABRISA - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 113,960 | 113,96 |
| 01180 | MACACO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 369,650 | 369,65 |
| 01181 | MANCAL DO COMANDO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 275,870 | 275,87 |
| 01182 | MANGOTE - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 180,320 | 180,32 |
| 01183 | MANGOTE CURTO DO TANQUE - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 119,200 | 119,20 |
| 01184 | MANGOTE DO FILTRO DE AR SANFONA - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 267,730 | 267,73 |
| 01185 | MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 538,600 | 538,60 |
| 01186 | MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 364,730 | 364,73 |
| 01187 | MODULO COMBUSTIVEL - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 1.372,180 | 1.372,18 |
| 01188 | MOLA DO PATIM - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 2.00 | 35,030 | 70,06 |
| 01189 | MOTOR DE PARTIDA - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 1.084,170 | 1.084,17 |
| 01190 | MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 2.00 | 1.253,350 | 2.506,70 |
| 01191 | PALHETA LIMPADORA - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 101,900 | 101,90 |
| 01192 | PARABRIZA DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 1.692,200 | 1.692,20 |
| 01193 | PARABRIZA TRASEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 1.578,380 | 1.578,38 |
| 01194 | PARA-CHOQUE DIANTEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 1.270,250 | 1.270,25 |
| 01195 | PARA-CHOQUE TRASEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 1.578,380 | 1.578,38 |
| 01196 | PARALAMA DIREITA - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 1.200,620 | 1.200,62 |
| 01197 | PARALAMA ESQUERDO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 1.200,200 | 1.200,20 |
| 01198 | PASTILHA FREIO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 191,420 | 191,42 |
| 01199 | PATIM FREIO TRASEIRA - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 2.00 | 140,170 | 280,34 |
| 01200 | PISTÃO DO MOTOR - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 1.653,050 | 1.653,05 |
| 01201 | PIVO BALANÇA - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 2.00 | 95,300 | 190,60 |
| 01202 | PIVO DE DIREÇÃO ROSCA DIREITA - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 108,750 | 108,75 |
| 01203 | PIVO DE DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 110,400 | 110,40 |



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



| | | | | | |
|-------|--|---------|------|-----------------|------------|
| 01204 | RADIADOR - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 699,710 | 699,71 |
| 01205 | REFIL DA BOMBA DE COMBUSTIVEL - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 170,380 | 170,38 |
| 01206 | REGULADOR DA PRESSÃO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 254,350 | 254,35 |
| 01207 | RESERVATÓRIO DE AGUA DO PARABRISA - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 103,000 | 103,00 |
| 01208 | RESERVATÓRIO ÓLEO HIDRÁULICO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 2.00 | 290,000 | 580,00 |
| 01209 | RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 2.00 | 89,750 | 179,50 |
| 01210 | RETENTOR POLIA - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 68,080 | 68,08 |
| 01211 | RETENTOR VALVULA - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 36,270 | 36,27 |
| 01212 | RETENTOR VOLANTE - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 114,220 | 114,22 |
| 01213 | RETIFICADOR ALTERNADOR - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 357,360 | 357,36 |
| 01214 | RETROVISOR LADO DIREITO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 2.00 | 565,000 | 1.130,00 |
| 01215 | RETROVISOR LADO ESQUERDO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 600,000 | 600,00 |
| 01216 | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 250,000 | 250,00 |
| 01217 | ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA DENTADA - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 2.00 | 100,000 | 200,00 |
| 01218 | ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA DO AR - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 50,000 | 50,00 |
| 01219 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 60,000 | 60,00 |
| 01220 | ROLAMENTO SEMI ARVORE - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 52,000 | 52,00 |
| 01221 | SAIDA DA DISCARGA - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 250,000 | 250,00 |
| 01222 | SAPATA FREIO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 2.00 | 100,000 | 200,00 |
| 01223 | SENSOR ABS TRASEIRO LD/LE - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 200,000 | 200,00 |
| 01224 | SENSOR MAP - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 200,000 | 200,00 |
| 01225 | SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 250,000 | 250,00 |
| 01226 | SENSOR ROTAÇÃO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 233,000 | 233,00 |
| 01227 | SERVO FREIO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 400,000 | 400,00 |
| 01228 | SILENCIOSA DA DISCARGA - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 2.00 | 850,000 | 1.700,00 |
| 01229 | SONDA LAMBDA - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 650,000 | 650,00 |
| 01230 | TAMBOR FREIO TRASEIRO - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 150,000 | 150,00 |
| 01231 | TAMPA DO CARTER - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 500,000 | 500,00 |
| 01232 | TANQUE COMBUSTIVEL - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 1.500,000 | 1.500,00 |
| 01233 | TIRANTE - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 150,000 | 150,00 |
| 01234 | TRIZETA - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 150,000 | 150,00 |
| 01235 | VALVULA TERMOSTATICA - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 251,000 | 251,00 |
| 01237 | VIDRO DA PORTA DIREITA - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 500,000 | 500,00 |
| 01164 | GRADE DA FRENTE - FIAT MOBI LIKE | UNIDADE | 1.00 | 591,000 | 591,00 |
| 01169 | JUNTA DO CABEÇOTE - FIAT MOBI LIKE 2021 | UNIDADE | 1.00 | 166,000 | 166,00 |
| | | | | VALOR TOTAL R\$ | 307.482,00 |

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

6.1. As quantidades estimadas por órgão administrativo quanto ao objeto licitado constam anexadas nas solicitações de despesas e demais documentos do Processo Administrativo nº 040.2024SEPLAN.

6.2. Os quantitativos foram decorrentes do levantamento da demanda pelo órgão gerenciador e, conseqüentemente, da abertura de IRP na fase de planejamento da licitação.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.2.2. Poderá constituir motivo para a não autorização da adesão, pelo órgão gerenciador, quando o ente não participante possuir população maior São Domingos do Araguaia haja vista a desproporcionalidade.

7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

7.6. Dos limites para as adesões:

7.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite.

7.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.4.1. Vedação a acréscimo de quantitativos:

7.6.4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da assinatura, devendo ser divulgada no sítio eletrônico do Município: saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparência, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> → Município → São Domingos do Araguaia, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **podendo ser prorrogada por igual período, tendo seu quantitativo renovado – após o período mencionado, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

8.1.1. A ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.1.2. Na formalização ata de registro de preços ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. O instrumento contratual de que trata o item **8.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.2.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado em Diário Oficial e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no sítio eletrônico do Município: saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparência, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> → Município → São Domingos do Araguaia, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.3. Ata de registro de preços decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de fornecimento nos limites dela;

8.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



8.5. O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

8.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

8.7.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico do Município: saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparência, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> → Município → São Domingos do Araguaia, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital de licitação ou no aviso de contratação direta*, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do Município: saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparência, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> → Município → São Domingos do Araguaia, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

8.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



8.12.2. Adjudicar e firmar o contrato ou documento equivalente nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.14 O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos documento equivalente decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos documento equivalente decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em Lei.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista em Lei; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;



12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, devendo ser o CNPJ o mesmo cadastrado na habilitação da licitação, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

13.2. Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais.

13.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

13.4. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

13.4.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.4.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

13.5. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.7. Liquidação:

13.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.



13.7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do processo de licitação junto ao órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou documento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

14.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

15.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

15.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na ARP, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 **são obrigações das partes:**

16.1.1. Do (s) Fornecedor (es) beneficiário(s) da ARP

a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;

d) Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo aqui definido;

e) Substituir/trocar, reparar/corrigir às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;

f) Atender com prontidão às reclamações;



- g)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i)** Comunicar da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço já cadastrado;
- j)** Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k)** Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações, comprovando e justificando seu pedido;
- l)** Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações originais assumidas na ARP, observadas as condições nela estabelecidas;

16.1.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a)** Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b)** Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c)** Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d)** Providenciar a assinaturas e o encaminhamento da cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e)** Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- g)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i)** Arcar com as despesas de publicação do extrato;
- j)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;



- k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório nas penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- q) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- r) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o ato;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a Ata;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a adesão no prazo de 90 (noventa) dias, respeitado o prazo de validade da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

16.1.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá:**

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.1.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;



- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

16.1.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- c) Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite.
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de validade da ata;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;



- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora, desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

17.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

18.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo ao Edital.

18.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

18.3. Para conferir fiel validade jurídica desta ARP, foi lavrada na forma eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada aos demais órgãos participantes (se houver).

18.4 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº9.2025-007PMSDA, as propostas das empresas classificadas em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.

18.5. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Araguaia – PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.6 Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, 20 de Agosto de 2025.

Município de São Domingos do Araguaia
CNPJ: 83.211.391/00001-10



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



A ALENCAR DA SILVA LTDA

Cnpj: 33.004.072/0001-66

Aurikelce Alencar da Silva

Socio/Proprietário

Testemunhas:

1. _____ . CPF: ____ . ____ . ____ - ____

2. _____ . CPF: ____ . ____ . ____ - ____